



MARECHAL  
DEODORO  
PREFEITURA



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO  
Departamento de Licitações

### CONTRATO Nº 1304.001/2022

**INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL E DO OUTRO A EMPRESA IT F. DE SENA PRODUÇÕES – BANDA CAZUADINHA, QUE TEM JUSTO E ACORDADO O SEGUINTE:**

### PREÂMBULO – DAS PARTES

Os **CONTRATANTES**, nos termos do Processo nº 4070011/2022, inclusive aprovados através de Parecer Jurídico da Douta Procuradoria deste município, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 1993, em especial ao inciso II, do art. 25, e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor celebram o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.275/0001-58, com sede administrativa na Rua Dr. Tavares Bastos, s/nº, Centro, no município de Marechal Deodoro, Alagoas, representado por seu Prefeito, Sr. Claudio Roberto Ayres da Costa, brasileiro, casado, portador do RG de nº. 98001379144– SSP/AL e do CPF de nº 046.880.984-80.

**CONTRATADA: A empresa IT F. DE SENA PRODUÇÕES – BANDA CAZUADINHA**, inscrita no CNPJ nº 21.964.258/0001-88, com sede na Rua Tibúrcio Nemésio, nº 74, Centro, Viçosa - Alagoas, CEP: 57700-000, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Izabelly Thays Fonseca de Sena, inscrito no CPF nº 073.428.804-26, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

**INTERVENIENTE: Fundação Municipal de Ação Cultural**, neste ato representado pelo Presidente a Sr. Luiz Carlos de Oliveira Santos Filho;

Por meio deste instrumento particular, as partes acima qualificadas, doravante denominadas, respectivamente, de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** celebram Contrato para apresentação artística, que se regerá pelas cláusulas adiante elencadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de atração do setor artístico, denominada Banda Cazuadinha, representada pela empresa IT F. DE SENA PRDUÇÕES, conforme projeto básico vinculado a este termo.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A apresentação artística acontecerá em um evento promovido pelo Município de Marechal Deodoro, no dia 17 de abril de 2022, em comemoração ao Domingo de Páscoa, que acontecerá neste Município.

### CLÁUSULA TERCEITA – DO CUSTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Pela prestação dos serviços descritos na cláusula primeira, fica a **CONTRATANTE** obrigada a pagar a quantia de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) pela apresentação artística.



MARECHAL  
DEODORO  
PREFEITURA



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO  
Departamento de Licitações

- 3.2 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.
- 3.3 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.
- 3.4 O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 3.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 3.6 Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sites oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 3.7 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 3.8 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 3.9 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- 4.1 O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura, podendo ter a sua prorrogação de acordo com os fundamentos legais.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 5.1 Na hipótese de rescisão antes do término de um período, por qualquer uma das partes, estas só poderão fazê-lo mediante comunicado por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias da data, obrigando-se até então, cumprir integralmente as demais cláusulas do presente contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA – FUNDAMENTO LEGAL

- 6.1 O presente contrato é celebrado de conformidade com o disposto no artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8666 de 1993.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 7.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Fundação Municipal de Ação Cultural do Município de Marechal Deodoro/AL, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO  
Departamento de Licitações

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 16 – SEC MUN. DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
2. UNIDADE: 1617 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL

**ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:**

1. PROGRAMA: 0010 – DINAMIZAÇÃO DO TURISMO
2. AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE: 2040 – MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO MUN. DE AÇÃO CULTURAL

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:**

1. FUNÇÃO: 13 – CULTURA
2. SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39 – OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1 As partes CONTRATANTES elegem o foro da Comarca de Marechal Deodoro/AL, renunciando expressamente a qualquer outra, para dirimir as pendências em questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem ajustadas e pactuadas, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Marechal Deodoro/AL, 13 de abril de 2022.

\_\_\_\_\_  
**CLAUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA**  
Prefeito  
**MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO**  
Presidente  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL**  
INTERVENIENTE

\_\_\_\_\_  
**IZABELLY THAYS FONSECA DE SENNA**  
Izabelly Thays Fonseca de Sena  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

Nome:

CPF: 105.703.784-27

Nome:

CPF: 100.140.614-14

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E  
DO PATRIMÔNIO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1304.001/2022

Partes: PMMD e a empresa **IT F. DE SENA PRODUÇÕES – BANDA CAZUADINHA**, CNPJ 21.964.258/0001-88

Objeto: **contratação do setor artístico, denominada Banda Cazuadinha, representada pela empresa IT F. DE SENA PRODUÇÕES – BANDA CAZUADINHA.**

Vigência: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura, podendo ter a sua prorrogação de acordo com os fundamentos legais.

Valor Total do Contrato: **R\$ 14.000,00** (quatorze mil reais).

Data de Assinatura: 13 de abril de 2022.

Signatários:

Cláudio Roberto Ayres da Costa

**MUNICIPIO DE MARECHAL DEODORO –  
CONTRATANTE**

**Cláudio Roberto Ayres da Costa**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO -  
CONTRATANTE**

**Luiz Carlos de Oliveira Santos Filho**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL -  
INTERVENIENTE**

Izabelly Thays Fonseca de Sena

**IT F. DE SENA PRODUÇÕES- CONTRATADA**

**Publicado por:**

Leticia Maria de Lima e Silva

**Código Identificador:F6416058**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 14/04/2022. Edição 1774

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>